



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
GABINETE DO VEREADOR FLAVIO ROBERTO DA SILVA

PROJETO DE RESOLUÇÃO CMC Nº /2025

EMENTA: DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DO PARLAMENTO JOVEM NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA.

Autor(es): VEREADOR FLAVIO PRETO

RESOLVE:

Capítulo I

Da participação

Art. 1º - Dispõe sobre a criação do Parlamento Jovem no âmbito da Câmara Municipal de Cariacica, que compreenderá atividades a ele pertinentes, previstas nesta Resolução, tais como atividades de caráter informativas e pedagógicas, relativas ao exercício da cidadania e funcionamento do Poder Legislativo.

Art. 2º - O Parlamento Jovem tem por finalidade proporcionar aos alunos de escolas públicas e particulares a vivência do processo democrático mediante participação em jornada parlamentar mensal na Câmara Municipal, com diplomação, posse e exercício de mandato.

§1º - O exercício do mandato de Jovem Parlamentar terá caráter instrutivo, e será exercido no mesmo período da sessão legislativa.

§2º - Poderão se candidatar ao Parlamento Jovem os alunos do 9º ano do ensino fundamental.

§3º - Os alunos da 6º à 8º ano do ensino fundamental poderão votar, mas não poderão ser candidatos.

§4º - As unidades escolares participantes providenciarão a fixação da lista com o nome dos candidatos no mural de suas instalações de forma clara, visível e acessível à todos .





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
GABINETE DO VEREADOR FLAVIO ROBERTO DA SILVA

§5º - Serão eleitos Jovens Parlamentares os candidatos que receberem o maior número de votos, sendo suplentes, em mesmo número, aqueles que figurarem na sequência da ordem de quantidade de votos.

§6º - Os candidatos poderão ser votados em todas as unidades escolares participantes.

Capitulo II

Da organização

Art. 3º - Os Vereadores estudantes serão diplomados em Sessão Solene organizada pela Câmara Municipal.

Art. 4º - No decorrer dos trabalhos do Parlamento Jovem, serão observados, tanto quanto possível, os procedimentos, do Regimento Interno da Câmara Municipal do Rio de Janeiro, relativos à tramitação de proposições e realização das Sessões.

Parágrafo único. A Mesa Diretora da Câmara Municipal providenciará:

- a) que a Sessão do Parlamento Jovem transcorra no Plenário da Câmara Municipal;
- b) que seja acompanhada por assessoramento técnico compatível com a evolução dos trabalhos;
- c) a observância das regras de competência, iniciativa, votação, publicação, e demais previsões regimentais e constitucionais.

Art. 5º - O número de representantes eleitos para o Parlamento Jovem deverá ser equivalente a dois terços do número de Vereadores à Câmara Municipal, porém, a disputa eletiva poderá ser em número de candidatos indefinido.

Parágrafo Único. O exercício do mandato de Jovem Parlamentar não será remunerado, sendo considerado de relevante interesse público.

Art. 6º - A Legislatura do Vereador do Parlamento Jovem terá a duração de um ano letivo, iniciando-se com a posse dos vereadores estudantes e a eleição da Mesa





**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
GABINETE DO VEREADOR FLAVIO ROBERTO DA SILVA**

Diretora, e findando-se com a transmissão de cargo para o próximo eleito não havendo renovação de mandato.

§1º - Na data de início do ano letivo da rede pública municipal, ocorrerá a primeira Sessão Ordinária do Parlamento Jovem da Câmara Municipal de Cariacica, em Sessão Solene de instalação.

§2º - Sob a presidência da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cariacica, os Jovens Parlamentares prestarão compromisso, tomarão posse e elegerão os componentes da Mesa Diretora do Parlamento Jovem.

§3º - Na posse os Jovens Parlamentares prestarão o seguinte compromisso: “Prometo desempenhar com dedicação e lealdade meu mandato, promovendo o bem geral da população carioca e defendendo os interesses do Município”.

§4º - Os trabalhos do Parlamento Jovem serão dirigidos por uma Mesa Diretora, eleita pelos Vereadores Estudantes, composto por Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários.

Art. 7º - O Jovem Parlamentar poderá contar com auxílio de dois Assessores Parlamentares Estudantes, de sua escolha, que estejam matriculados no mesmo estabelecimento de ensino.

Capítulo III

Das atividades

Art. 8º - A Legislatura será subdividida em três Sessões Legislativas assim distribuídas:

I - Na primeira Sessão Legislativa, os Vereadores Estudantes, tomarão posse e em seguida procederão à eleição da Mesa Diretora;

II - Na segunda Sessão Legislativa serão lidas e debatidas no Expediente todas as proposições protocoladas e admissíveis, com fundamentos legais e constitucionais e, por conseqüência, encaminhadas ao trâmite normal em conformidade com o





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
GABINETE DO VEREADOR FLAVIO ROBERTO DA SILVA

Regimento Interno da Câmara Municipal de Cariacica, devendo ser incluídas na Ordem do Dia da próxima Sessão para ulterior deliberação do Plenário.

III - Na terceira e última Sessão Legislativa serão apreciadas, discutidas e votadas no Plenário, segundo as normas estabelecidas no Regimento Interno da Câmara Municipal, todas as proposições lidas no Expediente da Sessão Legislativa anterior.

Art. 9º - A Mesa Diretora da Câmara Municipal, mediante ato, normatizará a consecução do “Parlamento Jovem Municipal”, especialmente quanto ao:

I - cronograma das atividades de organização;

II - as orientações relativas aos procedimentos de inscrição e participação dos interessados;

III - as normas para a eleição da Mesa Diretora do Parlamento Jovem;

IV - a realização dos trabalhos da sessão plenária;

V - bem como a fixação dos dias, do horário e da duração de cada Sessão Legislativa.

§1º - O Presidente da Câmara Municipal nomeará uma Comissão Executiva, composta por cinco Vereadores, um membro da Procuradoria Geral da Câmara Municipal e um membro da Secretaria Geral da Mesa Diretora, encarregada de implementar todos os procedimentos necessários para a realização da sessão do Parlamento Jovem, na forma estabelecida neste artigo.

§2º - O processo eleitoral do Parlamento Jovem será de responsabilidade da Câmara Municipal, que poderá designar comissão própria para este fim, podendo, inclusive, o Poder Legislativo Municipal delegar a promoção do processo eleitoral à direção dos estabelecimentos e unidades escolares participantes.

Art. 10 - As Comissões Permanentes do Parlamento Jovem emitirão parecer opinativo que poderá ser considerado pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.





**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
GABINETE DO VEREADOR FLAVIO ROBERTO DA SILVA**

Parágrafo único. As demais atividades do “Parlamento Jovem” orientar-se-ão para o conhecimento dos procedimentos legislativos, dos Partidos com representação na Câmara de Vereadores e suas propostas políticas.

Art. 11º - A Mesa Diretora da Câmara Municipal, visando o bom andamento dos trabalhos do “Parlamento Jovem”, poderá firmar convênios ou parcerias com órgãos públicos ou entidades privadas.

Art. 12º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vicente Santório, em 08 de abril de 2025.

**FLAVIO ROBERTO DA SILVA (PRETO)
VEREADOR (PSB)**





**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
GABINETE DO VEREADOR FLAVIO ROBERTO DA SILVA**

JUSTIFICATIVA

A criação do Parlamento Jovem na Câmara Municipal de Cariacica é uma iniciativa que visa promover a participação ativa dos jovens na política local, incentivando o engajamento cívico e a formação de cidadãos conscientes e críticos. Este projeto de resolução, proposto por um vereador, busca proporcionar um espaço onde os jovens possam debater questões relevantes para a sua realidade, expressar suas opiniões e contribuir para a elaboração de políticas públicas que atendam às suas necessidades e anseios.

Além disso, o Parlamento Jovem pode servir como uma importante ferramenta de educação política, permitindo que os participantes compreendam melhor o funcionamento das instituições democráticas e o papel do legislativo. Ao envolver os jovens nesse processo, a Câmara Municipal de Cariacica não apenas fortalece a democracia, mas também investe no futuro da cidade, ao formar líderes comprometidos e informados.

A justificativa para a criação desse espaço é, portanto, fundamentada na necessidade de ouvir a voz da juventude, promover a inclusão social e estimular a responsabilidade cidadã desde cedo. Com isso, espera-se que os jovens se sintam mais representados e motivados a participar ativamente da vida política e social de Cariacica.

Plenário Vicente Santório, em 08 de abril de 2025.

**FLAVIO ROBERTO DA SILVA (PRETO)
VEREADOR (PSB)**

